



EDITAL DE CESSÃO DE ESPAÇO 2014/2015 – CCBB
CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL

O conjunto de ações culturais do Banco do Brasil está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do Governo Federal, com base na Lei 8.666/93, nas instruções normativas do Banco e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que enfatiza a democratização, a igualdade de oportunidade e o acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados e a transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para escolha de projetos.

Os critérios de seleção dos projetos baseiam-se na relevância conceitual e temática, na inovação, no impacto social, na viabilidade técnica e na adequação física. A linha de atuação dos Centros Culturais do Banco do Brasil abrange a realização de eventos nas áreas de artes cênicas, cinema, exposições, ideias, música e programa educativo, priorizando a diversidade temática, a multiplicidade de linguagens e, principalmente, a qualidade da sua programação.

Em 2013/2014, o Eixo Curatorial da programação visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura brasileira; contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea; novas linguagens, a convergência para novas mídias; a nova produção cultural brasileira; a transversalidade das artes; o intercâmbio com a arte de outros países; a educação e a democratização da cultura; a apropriação dos temas de grandes eventos esportivos no Brasil sob o prisma da cultura; bem como a realização de projetos internacionais relevantes, que mantenham o Brasil no circuito mundial das artes (vide Anexo II).



1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para compor a programação de 2014/2015 dos Centros Culturais Banco do Brasil (CCBB) localizados em Belo Horizonte, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, por meio de cessão de espaço.

1.2 – Segmentos contemplados neste Edital:

- a) artes cênicas (dança, ópera, teatro e circo);
- b) cinema;
- c) exposição;
- d) ideias (palestras, seminários e debates);
- e) música.

1.3 – Os projetos deverão ser inscritos para realização no período de 02 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e seguirão os critérios de avaliação considerados no item 6 e no Anexo II deste edital. Os projetos selecionados estarão aptos a serem realizados atendendo ao período de vigência constante do item 2 do presente edital.

1.4 – Os projetos devem ser adequados à estrutura física de cada unidade do CCBB e/ou espaços alternativos (ANEXO I).

1.5 – O Banco do Brasil não arcará com qualquer custo de produção do projeto inscrito e que porventura venha a ser selecionado, disponibilizando apenas a infraestrutura do espaço cedido.

1.6 – Os projetos selecionados deverão seguir o Manual de Identidade de Marca do Centro Cultural Banco do Brasil, observar as orientações da equipe técnica do CCBB quanto à correta aplicação das logomarcas, sendo que todo material gráfico e de divulgação deverá ser aprovado pelo CCBB.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente Edital será de dois anos iniciado a partir de sua publicação.

2.2 – Os projetos selecionados estarão aptos a serem realizados pelo período de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 ano, a critério das unidades dos Centros Culturais Banco do Brasil.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Edital:

- a) Proponentes pessoas jurídicas (PJ), necessariamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos – instituições, empresas, fundações ou associações sob controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos; e
- b) Proponentes pessoas físicas (PF), que sejam brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos.

4 – DA CESSÃO DE ESPAÇO

4.1 – Os projetos selecionados não receberão patrocínio financeiro do Banco do Brasil, integrando a programação do CCBB por meio de contrato de Cessão de Espaço com contrapartidas que serão negociadas diretamente com cada proponente.

4.2 – As datas e os períodos de realização dos projetos selecionados serão negociados pelas unidades dos Centros Culturais Banco do Brasil, respeitada a vigência do presente Edital e a programação já definida.

4.3 – Os projetos poderão ser individuais ou coletivos, sendo certo que toda ficha técnica, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade do proponente, sendo necessária aprovação da unidade do Centro Cultural Banco do Brasil, inclusive para projetos “*site specific*”.

4.4 – Projetos de cinema, artes cênicas e música terão o valor da bilheteria repassado para o proponente, já descontados os valores de impostos e taxas. Projetos de exposição e ideias (palestras, seminários e debates) serão, necessariamente, gratuitos.

4.5 – O valor do ingresso seguirá o preço praticado pelos Centros Culturais Banco do Brasil, incluindo os critérios de meia-entrada, quando da realização do projeto.



5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão aceitas exclusivamente pelo portal do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br/cultura), no período de 45 dias compreendidos entre 15 de outubro a 29 de novembro de 2013.

5.2 – Cada projeto poderá ser inscrito para uma ou mais unidades do CCBB.

5.3 – Os projetos que proponham itinerância deverão ser inscritos uma única vez, com o proponente informando as praças e as datas de interesse no sistema de inscrição.

5.4 – O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2013. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

5.5 – Para inscrição de projetos, o interessado deve, primeiramente, cadastrar-se como proponente no sistema de inscrição, seguindo as informações constantes da função “Ajuda” disponível no sistema.

5.6 – O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre o Banco do Brasil e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

5.7 – O aplicativo gera, automaticamente, um número de protocolo por local de realização, para identificação de cada projeto enviado.

5.8 – Embora possam ser inscritos por pessoas físicas, quando da formalização do contrato de cessão de espaço, os proponentes dos projetos selecionados devem ter como representante uma pessoa jurídica e apresentar todos os pré-requisitos a seguir:

- a) ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;
- b) prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;
- c) ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.



5.9 – Devem ser, obrigatoriamente, preenchidos os seguintes campos do formulário de inscrição:

- a) dados do proponente PF ou PJ: nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail, currículo;
- b) dados do projeto: área cultural, segmento cultural, título e espaço pretendido;
- c) descrição: descrever, narrar, contar como será o projeto;
- d) justificativa: demonstrar, fundamentar a importância da realização do projeto para o cenário cultural e artístico, bem como seu impacto social;
- e) sinopse: resumo, síntese do projeto;
- f) ficha técnica: nome dos participantes do projeto, com funções e breve currículo;
- g) cronograma: períodos para pré-produção, produção e pós-produção do projeto;
- h) orçamento: valor total do projeto e origem do recurso, com a indicação da(s) instituição(ões) patrocinadora(s).

5.10 – O Banco do Brasil não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.11 – A inscrição de projetos não garante a sua seleção ou constitui obrigação de realização pelo Centro Cultural Banco do Brasil.

5.12 – Uma vez enviado o projeto ao Banco do Brasil, o aplicativo não permite que o proponente realize qualquer modificação, estando disponível somente as opções de consulta e impressão.

5.13 – Não há limite de quantidade de projetos inscritos por proponente.

5.14 – O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.



5.15 – Toda despesa relativa a coquetéis, buffets, coffee-breaks e afins serão de responsabilidade do proponente, devendo integrar o orçamento total do projeto. Também cabe ao proponente arcar com os custos de registro fotográfico do evento, assessoria de imprensa, material promocional e mídia adequados ao projeto tais como *clipping* e valoração, convite, folder, catálogo, serviço postal, painel, banner, anúncios publicitários, dentre outros.

5.16 – O proponente deverá arcar com todo e qualquer imposto e taxa sobre obrigações administrativas e trabalhistas do projeto inscrito, bem como todas as despesas de produção do evento.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – Os projetos serão avaliados pelas equipes técnicas dos Centros Culturais Banco do Brasil e da Diretoria de Marketing do Banco do Brasil. O processo prevê as seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital – até 15 de outubro de 2013;
- b) Inscrição de projetos – de 15 de outubro a 29 de novembro de 2013;
- c) Análise e seleção de projetos – de 02 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014;
- d) Divulgação do resultado – até 31 de janeiro de 2014.

6.2 – Os projetos serão analisados considerando os critérios de seleção, os valores estratégicos, a linha de atuação e o Eixo Curatorial 2013/2014 (ANEXO II).

6.3 – A seleção do projeto não constitui obrigação de realização pelo Centro Cultural Banco do Brasil.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – A lista dos projetos selecionados será publicada no portal do Banco do Brasil S.A. na internet (www.bb.com.br/cultura) até 31.01.2014.

8 – DO CONTRATO DE CESSÃO DO ESPAÇO

8.1 – Para a contratação, serão observadas as seguintes condições do proponente:

- a) ser pessoa jurídica;



-
- b) estar em situação regular com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho e com o Banco do Brasil;
 - c) ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais;
 - d) deter a exclusividade para realização do projeto selecionado;
 - e) comprovar a origem dos recursos que suportarão a realização do projeto.

8.2 – O proponente do projeto será o único interlocutor do mesmo junto ao CCBB.

8.3 – A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao contido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de cessão do espaço e conforme instruções normativas do Banco do Brasil S.A. que regem o assunto.

8.4 – A seleção do projeto não garante sua contratação e não constitui concordância do Banco do Brasil com as condições originalmente apresentadas pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos técnicos e orçamentários.

8.5 – Com base na proposta apresentada, e após as negociações, será firmado um contrato de cessão do espaço entre o Banco do Brasil S.A. e o proponente, momento em que serão exigidas certidões comprovando a situação regular do proponente quanto às suas obrigações fiscais e trabalhistas, assim como outros documentos que se fizerem necessários à contratação.

8.6 – As especificações do material promocional a ser produzido, indispensável à comunicação do projeto, serão informadas pelo CCBB quando da negociação do projeto, considerando a característica e a identidade visual de cada prédio, sendo as despesas de produção a cargo do proponente.

8.7 – No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banco do Brasil poderá aplicar as sanções contratuais na proporção do descumprimento contratual, tais como advertência, multa pecuniária ou mesmo impedimento de realizar novos contratos com o Banco do Brasil, respeitado o devido processo legal.

9 – DAS VEDAÇÕES

9.1 – É vedada a seleção e a contratação de projetos:



- a) com má reputação, falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do BB;
- b) que infringam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco, que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) de caráter político partidário ou religioso;
- j) que detenham, entre os seus dirigentes, cônjuges ou companheiros e parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil S.A. até o terceiro grau, inclusive os afins;
- k) que detenham, entre os seus empregados e colaboradores, funcionários da ativa do Banco do Brasil S.A., cônjuges ou companheiros e seus parentes até o terceiro grau;
- l) que envolvam maus tratos com animais;
- m) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- n) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- o) cuja origem do recurso para realização seja oriunda de patrocínio de empresa concorrente do Banco do Brasil S.A.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – A participação neste Edital implica a aceitação de todos os termos constantes nele.

10.2 – Os resultados deste Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.



10.3 – Fica definido o portal do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br/cultura) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Brasil venha a dispor.

10.4 – O Edital de Cessão de Espaço nos Centros Culturais Banco do Brasil pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Brasil.

10.5 – Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 01/09, os dados dos projetos participantes do presente certame estarão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.

10.6 – O Banco do Brasil poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo de inscrição de projetos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais cabíveis.

10.7 – A seleção é a primeira etapa de habilitação do projeto para integrar parte da programação dos Centros Culturais do Banco do Brasil, não significando garantia de contratação. A contratação do projeto está condicionada à negociação prévia de contrapartidas e período, à manutenção e concretização dos conceitos, atributos, acervos, ficha técnica (elenco, curadorias, participantes), recursos financeiros (patrocínios e parcerias) contidas na proposta original apresentada.

10.8 – Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico: dimac.cultura@bb.com.br

10.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

ESPAÇOS DISPONÍVEIS

Para a concepção dos projetos, é importante observar as características físicas das dependências de cada unidade e os equipamentos disponíveis. Para conhecer os espaços acesse:

bb.com.br/cultura > CCBB BH > Espaços

bb.com.br/cultura > CCBB DF > Espaços

bb.com.br/cultura > CCBB RJ > Espaços

bb.com.br/cultura > CCBB SP > Espaços

Resumidamente:

CCBB Belo Horizonte – 1 teatro com 266 lugares, sala multiuso com 177 m², área expositiva com 1.200 m².

CCBB Brasília – 2 teatros, 1 sala de cinema, sala multiuso, 5 espaços expositivos fechados (3 galerias e 2 pavilhões de vidro), totalizando uma área expositiva de 1.900 m², além de espaços abertos e jardim com mais de 20.000 m².

CCBB Rio de Janeiro – 3 teatros, 2 salas de cinema, 1 auditório, 1 sala de multiuso e 1.802m² de espaços expositivos (distribuídos em 16 ambientes, no térreo, 1º e 2º andares), além do Museu Banco do Brasil.

CCBB São Paulo – 1 teatro, 1 sala de cinema, 1 auditório e 527 m² de espaços expositivos (distribuídos em 6 ambientes no subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º e 4º andares).



ANEXO II

PREMISSAS ESTRATÉGICAS

1. Critérios de Seleção

- a) Relevância Conceitual e Temática: concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística;
- b) Inovação: originalidade e ineditismo da proposta;
- c) Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira: diálogo com as mais diversas manifestações e/ou expressões das culturas populares;
- d) Impacto social: características socioeconômicas da população envolvida; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação ou formação;
- e) Viabilidade Técnica: demonstração de capacidade de realização e do envolvimento de profissionais com notória especialização;
- f) Adequação física: adaptabilidade aos espaços (dependências dos CCBBs);
- g) Adequação financeira: compatibilidade do valor total do projeto e origem do recurso, com a indicação da(s) instituição(ões) patrocinadora(s).

2. Valores

- a) Credibilidade: seleção e realização de projetos culturais com planejamento e transparência;
- b) Regularidade: realização regular de eventos da programação nos CCBBs localizados em Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte, com funcionamento de quarta-feira a segunda-feira e, em Brasília de terça a domingo;
- c) Diversidade: programação diversificada, destinada a vários públicos;
- d) Acessibilidade: instalações e preços acessíveis aos diversos segmentos da sociedade.

3. Linha de Atuação

- a) Realiza eventos nas áreas de artes cênicas (dança, ópera, teatro e circo), cinema, exposições, ideias (palestras, seminários, debates etc) e música;
- b) Promove anualmente processo de seleção de projetos;
- c) Prioriza a diversidade temática, a multiplicidade de linguagens e, principalmente, a qualidade da sua programação.

4. Formatos e modelos

Os projetos inscritos deverão atender aos seguintes formatos e modelos:



-
- a) Artes Cênicas
- Montagem e temporada de espetáculos;
 - Festivais.
- b) Cinema
- Mostras e festivais.
- c) Exposição
- Mostras individuais e coletivas;
 - Mostras temáticas;
 - Mostras contemporâneas e históricas;
 - Mostras nacionais e internacionais.
- d) Ideias
- Palestras, conferências, ciclo de debates, seminários.
- e) Música
- Shows avulsos e séries musicais.
- f) NÃO SERÁ SELECIONADO projeto que se enquadre nas vedações estabelecidas no item 9.1 do presente Edital, ou, ainda:
- Projeto de criação ou manutenção de *websites* e de softwares.
 - Projeto de edição de livros e publicações em geral.
 - Projeto de produção de filmes, livros, CDs ou DVD.
 - Projeto de manutenção ou custeio de empresas ou instituições.
 - Projeto de produção de obras musicais e audiovisuais em qualquer formato.
 - Projeto de restauração e manutenção de acervos, prédios, edificações e obras de qualquer natureza.
 - Projeto que faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas.
 - Projeto que infrinja a Lei ou Norma Jurídica vigente.
 - Projeto que infrinja o Código de Defesa do Consumidor.
 - Projeto ligado a jogos de azar ou especulativos, não regulamentados em legislação específica.
 - Projeto que não seja realizado na sede do CCBB.
 - Projeto com conteúdo exclusivo de treinamentos e cursos.
 - Projeto que prejudique ou ponha em risco a imagem do Banco do Brasil.
 - Projeto que cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde.
 - Projeto que envolva maus tratos de animais.
 - Projeto que prejudique o meio ambiente.



5. Eixo Curatorial

Em 2013/2014, a programação deverá estimular a reflexão e a experiência do público e o compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social por meio de projetos que valorizem:

- a) a memória e a diversidade da cultura brasileira;
- b) temas relevantes da sociedade contemporânea;
- c) a experimentação por meio de novas linguagens e suportes, processos coletivos e intervenções públicas;
- d) a convergência para novas mídias;
- e) a nova produção cultural brasileira;
- f) a transversalidade das artes;
- g) o intercâmbio da arte brasileira com a de outros países;
- h) a educação e a democratização da cultura;
- i) a apropriação dos temas dos grandes eventos esportivos no Brasil sob o prisma da cultura;
- j) projetos internacionais relevantes, que insiram/mantenham o Brasil no circuito mundial das artes.